



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

CNPJ: 08.764.284/0001/02

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

LEI MUNICIPAL Nº 843/2023

ACRESCENTA O ART. 2º/A, À LEI MUNICIPAL DE Nº 842/2023, 24 DE FEVEREIRO DE 2023, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA A FIRMAR ACORDO JUDICIAL Nº 0001989-19.2008.4.05.8202 EM TRÂMITE NA 8ª VARA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA SOBRE VERBAS DO ANTIGO FUNDEF NA FORMA QUE DISCIPLINA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e demais Legislação aplicável a espécie, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, APROVA e eu SANCIONO a presente Lei:

Art. 1º A Lei Municipal Nº 842/23, de 24 de fevereiro de 2023, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 2º/A:

“Art. 2ºA. Para fins de implementação do acordo previsto no art. 1º, deverá ser destinado, pelo menos, 60% (sessenta por cento) do valor integral dos precatórios nos autos do processo judicial nº 0001989-19.2008.4.05.8202 com trâmite na 8ª Vara Federal da Seção Judiciária da Paraíba, aos profissionais do magistério da rede municipal de ensino de Santa Helena/PB, de acordo com a Lei nº 14.325, de 12 de abril de 2022, que dispõe sobre a utilização dos recursos oriundos do Fundef.

Parágrafo único. Ato do Chefe do Poder Executivo Municipal disporá sobre o processo de pagamento do valor destinado aos profissionais do magistério de rede municipal de ensino.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Santa Helena – PB, 27 de fevereiro de 2023.


JOÃO CLEBER FERREIRA LIMA
Prefeito Constitucional